

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 083/2023,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 065/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 258/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2023
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E GPCOSTA
SERVICOS MEDICOS LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **GPCOSTA SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 49.587.791/0001-97, estabelecida na Rua Girassol N.º 2119 - Bairro Jardim Lunardelli - Corbélia/PR - CEP 85.420-000, neste ato representado por Gabriela Potrich Costa, portadora do RG n.º 12308963-4 SESP-PR e CPF n.º 078.048.849-07, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 258/2023, cuja vigência iniciou-se em 11 de maio de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 258/2023, **em 09 de fevereiro de 2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA POTRICH COSTA
Data: 21/02/2024 16:32:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2024.

GABRIELA POTRICH COSTA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2023

1. Considerando o Ofício nº 019/2024 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Vitorino/PR, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 258/2023;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 21/02/2024 às 13:35:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 21/02/2024 às 15:21:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 21/02/2024 às 16:03:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2NW RK5 616 L03

Ofício nº19/2024/SMS

em 30 de Janeiro 2024

Ilustríssima Secretária,

Considerando que a profissional médica abaixo começará neste ano sua residência médica em outra cidade;

Considerando o primeiro pedido de desligamento citado no ofício nº09/2024 para o desligamento da profissional médica **Gabriela Potrich Costa** (carga horária até 30h semanais);

Solicitamos alteração da data de desligamento da profissional medica acima para rescisão do contrato no dia **09/02/2024**, sendo esta data seu último dia de trabalho nesta secretaria de saúde.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MICHELLI CRISTINA Assinado de forma digital
por MICHELLI CRISTINA
MARCANTE:02279684926 MARCANTE:02279684926
84926 Dados: 2024.02.01
Michelli Cristina Marcante
Secretária Municipal De Saúde

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

Rescisão contrato 258/2023

1 mensagem

Gabriela Potrich Costa <gabiptrch@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

31 de janeiro de 2024 às 08:16

Prezados, venho por meio deste, solicitar meu desligamento referente ao contrato 258/2023, com encerramento das minhas atividades no dia 09/02/2024.
Att, Gabriela Potrich Costa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 12/2024

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo de rescisão aos seguintes Contratos:

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 258-2023 – GPCOSTA SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão - Contrato 265-2021 – IZABELLA ZGODA;

2 – Consta do despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, na medida em que provocada pelo Município anuente interessado, acompanhado de manifestação, em igual sentido, do Contratado.

3 – Assim, para a rescisão dos contratos firmados no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019 deve haver vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme razões registradas sob sua responsabilidade, sendo essa sua razão de existir (necessidade do Município).

Nesse sentido, estabelece a Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 - No caso, como o contratado também se pronunciou no sentido da rescisão, considera-se bilateral a medida, com suas próprias motivações, afastando-se o período de antecedência contratual, que recairia sobre o particular ou seu direito ao contraditório.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2024.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313